MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº *01/2022*

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. **Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Cidadania Nome da autoridade competente: Luiz Antônio Galvão da Silva Gordo Filho Número do CPF: 782.315.315-72

Cargo: Secretário Executivo

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva - SEISP / Departamento de Compras Públicas

b. **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/0001 - Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. **Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab Nome da autoridade competente: Guilherme Augusto Sanches Ribeiro - Diretor-Presidente Número do CPF: 306.793.828-36

Nome da autoridade competente: Marcus Vinícius Morelli - Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas, respondendo pela Diretoria de Operações e Abastecimento (Portaria nº 363/2022)

Número do CPF: 517.441.126-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab/Conab)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Conab n. 363, de 2 de agosto de 2022

b. **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento

3. OBJETO: Estabelecimento de parceria entre a Secretaria de Inclusão Social e Produtiva - Seisp/MC e a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab para operacionalização do Programa Alimenta Brasil, com recursos oriundos de emendas parlamentares, visando a aquisição de alimentos da agricultura familiar e distribuição gratuita a entidades da rede

socioassistencial, educação, saúde e as demais previstas na legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED: Aquisição de alimentos da agricultura familiar e distribuição gratuita a entidades da rede socioassistencial, de acordo com a indicação parlamentar, seguindo as regras previstas para o Programa Alimenta Brasil.

Meta de atendimento: 1.204 agricultores familiares

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Programa Alimenta Brasil integra a estratégia de segurança alimentar e nutricional do Estado brasileiro em substituição ao Programa de Aquisição de Alimentos. Dentre as suas finalidades, o Programa visa promover a segurança alimentar e nutricional da população brasileira e incentivar a agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, pela rede pública de saúde e justiça e pela rede pública e filantrópica de educação.

A definição das regras e o monitoramento do Programa são feitos pelo Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil - GGAlimenta, órgão colegiado de caráter deliberativo e formado por representantes dos Ministérios da Cidadania; da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Economia e da Educação.

Desde 2003, ainda no Programa de Aquisição de Alimentos, a ação vem sendo realizada em parceria com a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab devido à sua expertise nas questões relacionadas ao abastecimento de alimentos, aos processos de compra e comercialização, além da existência de toda uma infraestrutura de sistemas informacionais necessários à gestão dos processos de compra. A execução via Conab permite maior eficiência na gestão dos recursos por utilizar-se de corpo técnico e infraestrutura já existente, reduzindo assim os custos de operacionalização e garantindo eficiência na execução do Programa.

Além disso, a Conab também fornece subsídios e suporte técnico para as decisões no âmbito do GGAlimenta sendo, portanto, parte essencial na boa execução do Programa.

Os principais beneficiários diretos são as cooperativas e associações da agricultura familiar que participam do Programa como fornecedoras de alimentos, os agricultores familiares associados a essas organizações e as unidades recebedoras definidas em normativos emitidos pelo GGAlimenta, que são beneficiárias dos alimentos adquiridos, além das famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar.

Sendo assim, serão executados os recursos oriundos de Emendas Parlamentares do exercício de 2022, as quais encontram-se cadastradas no SIOP (Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal) sob responsabilidade do Ministério da Cidadania, contemplando o CNPJ da Conab.

Deverão ser atendidos os detalhamentos orientados pelos autores das Emendas, desde que estejam de acordo co os normativos legais do Programa. A execução ficará condicionada à disponibilização dos recursos das referida Emendas ao Ministério da Cidadania.

As Emendas, no valor total de **R$ 14.447.266,00** (quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais), estão assim identificadas:

	Autor (nome)	Nº da Emenda	Localizador	Valor Priorizado (R$)

UF				
AC	2424 - Flaviano Melo	202224240003	0012 - No Estado do AC	R$ 324.798,00
AC	2914 - Sérgio Petecão	202229140015	0013 - No Estado do AC	R$ 216.532,00
AM	1619 - Átila Lins	202216190010	0013 - No Estado do AM	R$ 500.000,00
AM	3496 - Silas Câmara	202234960005	0014 - No Estado do AM	R$ 1.064.477,00
AP	3910 - Aline Gurgel	202239100009	0016 - No Estado do AP	R$ 325.070,00
BA	1339 - Daniel Almeida	202213390008	0029 - No Estado da BA	R$ 225.070,00
BA	2601 - Márcio Marinho	202226010006	0030 - No Estado da BA	R$ 538.805,00
BA	2745 - José Nunes	202227450005	0031 - No Estado da BA	R$ 753.242,00
DF	2826 - Erika Kokay	202228260017	0053 - No DF	R$ 107.914,00
ES	2773 - Lauriete	202227730014	0032 - No Estado do ES	R$ 430.424,00
GO	1960 - Rubens Otoni	202219600010	0052 - No Estado de GO	R$ 325.070,00
GO	3989 - Francisco Jr.	202239890006	0053 - No Estado de GO	R$ 105.791,00
GO	4058 - Professor Alcides	202240580005	0054 - No Estado de GO	R$ 215.212,00
RJ	2778 - Aureo Ribeiro	202227780008	0033 - No Estado do RJ	R$ 344.784,00
RJ	3943 - Christino Aureo	202239430004	0034 - No Estado do RJ	R$ 1.184.510,00
RR	4143 - Chico Rodrigues	202241430003	0001 - Nacional	R$ 325.070,00
RR	4151 - Joenia Wapichana	202241510008	0014 - No Estado de RR	R$ 432.640,00
RS	Bohn Gass	202228620011	0043 - No Estado do RS	R$ 216.713,00
SC	2855 - Pedro Uczai	202228550016	0001 - Nacional	R$ 270.119,00
SC	2855 - Pedro Uczai	202228550017	0001 - Nacional	R$ 216.095,00
SC	2855 - Pedro Uczai	202228550018	0001 - Nacional	R$ 108.047,00
SC	2855 - Pedro Uczai	202228550019	0001 - Nacional	R$ 108.047,00
SE	1313 - Bosco Costa	202213130007	0028 - No Estado de SE	R$ 324.664,00
SP	2534 - Paulo Teixeira	202225340010	0035 - No Estado de SP	R$ 376.888,00
SP	2816 - Roberto de Lucena	202228160006	0036 - No Estado de SP	R$ 858.967,00
SP	3135 - Arlindo Chinaglia	202231350001	0037 - No Estado de SP	R$ 104.187,00
SP	3228 - Ivan Valente	202232280002	0038 - No Estado de SP	R$ 321.796,00
SP	4021 - Joice Hasselmann	202240210009	0039 - No Estado de SP	R$ 181.478,00
SP	4119 - Maria Rosas	202241190010	3702 - No Mun. de Miracatu	R$ 125.753,00
SP	4119 - Maria Rosas	202241190008	3839 - No Mun. de Rancharia	R$ 125.931,00
SP	4119 - Maria Rosas	202241190009	3843 - No Mun. de Registro	R$ 109.140,00
TOTAL				**R$ 10.867.234,00**

UF	Nº da Emenda	Localizador	Valor Priorizado (R$)
AL	202271030010	Bancada de Alagoas	R$ 3.580.032,00

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( )Sim

(X)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. ( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( )Sim

(x) não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Aquisição de alimentos da agricultura familiar e distribuição gratuita a entidades da rede socioassistencial, de acordo com a indicação parlamentar, seguindo as regras previstas para o Programa Alimenta Brasil.						
PRODUTO	Agricultor Familiar beneficiado	agricultor	1.204	11.999,40	14.447.266,00	ago/2022	jun/2023

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Ago/2022	R$ 14.447.266,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO

33.90.32	Não	R$ 14.447.266

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura

DIRACY BETÂNIA CAVALCANTE LEMOS LACERDA

Superintendente de Abastecimento Social Conab

MARCUS VINÍCIUS MORELLI

Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas respondendo pela Diretoria de Operações e Abastecimento

Portaria nº 363/2022

13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA

Secretário de Inclusão Social e Produtiva Ministério da Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **Diracy Betânia Cavalcante Lemos Lacerda**, **Usuário Externo**, em 09/08/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS MORELLI**, **Usuário Externo**, em 10/08/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Delcimar de Oliveira Silva**, **Secretário(a) Nacional de Inclusão Social e Produtiva**, em 15/08/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao , informando o código verificador **12803774** e o código CRC **4EA6B1A2**.

Referência: Processo nº 71000.021119/2022-88 SEI nº 12803774